DECRETO Nº 622/2016

Súmula:- Torna de conhecimento público, as datas dos feriados civis e religiosos, previstos para o ano de 2017, como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 1° DA LEI FEDERAL N. 662/49 COM SUAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELA LEI FEDERAL N. 10.607/02;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 1° DA LEI FEDERAL N. 6.802/80 (QUE: "DECLARA FERIADO NACIONAL O DIA 12 DE OUTUBRO, CONSAGRADO A NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL");

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 1° DA LEI FEDERAL N. 7.466/86 (QUE "DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 1º DE MAIO - DIA DO TRABALHO");

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE OS ARTS. 1° E 2° DA LEI FEDERAL N. 9.093/95 (QUE: "DISPÕE SOBRE FERIADOS");

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL Nº 01/81 (QUE: "DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS");

CONSIDERANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE DEVEM SER PRESTADOS ININTERRUPTAMENTE À POPULAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 662/49, ASSIM DEFINIDOS NOS INCISOS DO ART. 10, DA LEI FEDERAL Nº 7.783/89;

CONSIDERANDO QUE A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS PROPORCIONA A PROGRAMAÇÃO, O PLANEJAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO PELA INICIATIVA PRIVADA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE, O DA EFICIÊNCIA, CONSAGRADO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E,

CONSIDERANDO, FINALMENTE, A NECESSIDADE DE SE RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO E ASSEGURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE NÃO PODEM SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de **FERIADOS NACIONAIS**, **no exercício de 2017**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:-

	Data	Dia da Semana	Denominação	Natureza
I.	01/01	Domingo	**Confraternização Universal**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)
II.	21/04	Sexta-feira	**Tiradentes**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)

III.	01/05	Segunda-feira	**Dia do Trabalho**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)
IV.	07/09	Quinta-feira	**Independência do Brasil**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)
V.	12/10	Quinta-feira	**Nossa Sra. Aparecida - Padroeira do Brasil**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 6.802/80)
VI.	02/11	Quinta-feira	**Finados**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)
VII.	15/11	Quarta-feira	**Proclamação da República**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)
VIII.	25/12	Segunda-feira	**Natal**	Feriado Nacional (Lei Federal nº 10.607/02)

Art. 2º. Os **FERIADOS MUNICIPAIS,** limitados pela Lei Federal nº 9093/95, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos e fixados pela Lei Municipal nº 01/81, de 07 de abril de 1981, previstos para o ano de 2017 são os seguintes:-

	Data	Dia da Semana	Feriado
I.	28/01	Sábado	**Aniversário da Cidade**
II.	11/02	Sábado	**Padroeira da Cidade**
III.	14/04	Sexta-feira	**Sexta-feira da Paixão (Festa Móvel)**
IV.	15/06	Quinta-feira	**Corpus Christi (Festa Móvel)**

Art. 3º. As datas estabelecidas nos incisos "III" e "IV", do art. 2º, por se tratarem de festas móveis, valem exclusivamente para o ano de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2016.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal